

---

## Prorrogação prazo de documentação PE 06/2017

2 mensagens

---

**D E R Com. de Bolsas** <zp.zippo@hotmail.com>  
Para: "compras@ifc.edu.br" <compras@ifc.edu.br>

5 de outubro de 2017 11:15

Bom dia, Sr. Pregoeiro

Venho através deste solicitar a prorrogação no prazo para apresentação do Balanço Patrimonial, referente ao item 14 do Pregão eletrônico 06/2017, o nosso se encontra vencido, mas já foi solicitado um novo a Junta comercial do DF, portanto peço o prazo de 5 dias para enviar o balanço devidamente registrado.

Desde já agradeço pela sua atenção e aguardo confirmação.

**att, Davilton Paulo**  
**D & R Com. de Bolsas**  
**(61) 3378-2356**  
**(61) 8596-0667**

---

**Compras - IFC** <compras@ifc.edu.br>  
Para: "D E R Com. de Bolsas" <zp.zippo@hotmail.com>

5 de outubro de 2017 11:35

Sr. Licitante,  
Bom dia!

Informamos que o prazo de 5 (cinco) dias referem-se aos casos de regularidade fiscal (níveis III e IV) e não para casos de não regularidade de qualificação econômico-financeira (Nível VI), conforme cláusula 12.10.1 ("Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.").

Faremos novamente a convocação, dando continuidade ao prazo e pedimos para que enviem os documentos referentes à qualificação econômico-financeira, conforme cláusula Conforme item 12.6 do edital ("12.6 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.").

Ainda, conforme cláusulas 12.11, "Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, e conforme cláusula 12.2.3, relativamente à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA da licitante: b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

*Atenciosamente,*

Coordenação - Geral de Compras e Licitações  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria  
[www.ifc.edu.br](http://www.ifc.edu.br)  
Fone: (47) 3331-7800 e/ou (47) 3331-7832

**FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL!**

[Texto das mensagens anteriores oculto]